

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 46 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
(Publicada no DOE de 05/12/2017)

Determina alterações físico-operacionais em linhas rodoviárias metropolitanas integradas com a Linha 1 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas - SMSL.

A Diretoria da AGERBA, em Regime de Colegiado, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado registrada na Ata Extraordinária nº 23/2017, de 27 de novembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 0901.2017/018473.

Considerando que a reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus – STCO de Salvador resultará em ampliação do número de linhas urbanas com origem / destino na TERMINAL PIRAJÁ,

Considerando que as alterações referenciadas terão como uma das suas conseqüências a ocupação total do espaço físico do TERMINAL PIRAJÁ pelas linhas urbanas do STCO,

Considerando que a mudança do ponto de destino em Salvador proporcionará novas opções de deslocamento aos usuários, através de corredores secundários que poderão ser acessados a partir do TERMINAL RETIRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as linhas rodoviárias metropolitanas constantes do ANEXO ÚNICO desta Resolução terão sua configuração física e operacional alteradas para fins de integração operacional e tarifária com a Linha 1 do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas – SMSL.

Art. 2º. Estabelecer que as linhas rodoviárias metropolitanas constantes do ANEXO ÚNICO desta Resolução terão seu ponto de destino em Salvador alterado do TERMINAL PIRAJÁ para TERMINAL RETIRO.

Art. 3º. As empresas concessionárias das linhas afetadas deverão adotar todas as providências necessárias e suficientes para o fiel cumprimento da alteração determinada, notadamente no que concerne à Bilhetagem Eletrônica e seus equipamentos, à programação visual dos veículos operadores, a divulgação das alterações operacionais aos usuários das linhas e o treinamento dos operadores;

Art. 4º. A AGERBA emitirá os documentos operacionais pertinentes às alterações processadas nas linhas rodoviárias metropolitanas de características urbanas objeto desta Resolução;

Art. 5º. Os casos omissos e eventuais situações de conflito decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Executiva da AGERBA;

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor no dia 08 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria em Regime de Colegiado, 27 de novembro de 2017.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE LINHAS METROPOLITANAS A SEREM ALTERADAS.**

EMPRESA	PREFIXO	CONFIGURAÇÃO ANTERIOR	NOVA CONFIGURAÇÃO
VIAÇÃO REGIONAL	800A.URB	CAMAÇARI - TERMINAL PIRAJÁ, VIA BA - 093	CAMAÇARI - TERMINAL RETIRO, VIA BA - 093
LIS TRANSPORTES E TURISMO	805A.URB	MADRE DE DEUS - TERMINAL PIRAJÁ VIA BR - 324	MADRE DE DEUS - TERMINAL RETIRO, VIA BR - 324
VIAÇÃO SOL DE ABRANTES - VSA	809.URB	CANDEIAS - TERMINAL PIRAJÁ, VIA BR - 324	CANDEIAS - TERMINAL RETIRO, VIA BR - 324
	814.URB	CAMAÇARI - TERMINAL PIRAJÁ, VIA PARAFUSO	CAMAÇARI - TERMINAL RETIRO, VIA PARAFUSO